OFÍCIO Nº 591/2024

Foz do Iguaçu, 17 de Maio de 2024

Ao Sr(a)
André Ricardo Di Buriasco
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 256/2024, de autoria do Vereador Ney Patrício, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 14 de maio corrente, o qual solicita informações sobre as ações tomadas em atenção à Recomendação Administrativa nº 001/2024 do Ministério Público, no âmbito do município.

Atenciosamente,

JOÃO MORALES
Presidente

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A5C6-E30B-B0C7-E76D e informe o código A5C6-E30B-B0C7-E76D

REQUERIMENTO Nº 256/2024

Requer da Fundação Municipal de Saúde informações sobre as ações tomadas em atenção à Recomendação Administrativa nº 001/2024 do Ministério Público, no âmbito do município.

Senhor Presidente,

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da Fundação Municipal da Saúde, André Ricardo Di Buriasco, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre as ações tomadas em atenção à Recomendação Administrativa nº 001/2024 proferida pelo Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Dr. Marcelo Mafra, em face da iminente interrupção no fornecimento de refeições diárias em âmbito hospitalar:

1) Qual o valor atualizado dos recursos contratuais considerados inadimplentes?

2) Quais foram os avanços, diretrizes e ações governamentais adotados para o efetivo saneamento da lide?

3) Considerando a excepcionalidade e imprescindível continuidade na prestação dos serviços contratuais, existe um plano contingencial para purgação da mora, considerando a propalada interrupção no fornecimento de refeições diárias em âmbito hospitalar?

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2024.

Ney Patrício
Vereador

Assinado por 1 pessoa: RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9A5C-1F0B-B0E2-E7A0 e informe o código 9A5C-1F0B-B0E2-E7A0

representado pelo Agente firmatário, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR

ao Excelentíssimo Senhor FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, ao Senhor NILTON APARECIDO BOBATO, Gestor da Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, e ao Senhor ANDRÉ RICARDO DI CORIO BURIASCO, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária acima referidas e outras com ela convergentes:

1. ADOTEM todas (e imediatas) providências necessárias a impedir a propalada interrupção no fornecimento de refeições diárias em âmbito hospitalar pela empresa, *Nutri Hospitalar Alimentação e Serviços*, sem o que o funcionamento do nosocômio torna-se de todo inviável;

2. Outrossim, em vista da (crescente e significativa) gravidade da situação em curso, assinala-se o prazo de até **96 (noventa e seis) horas**, a partir do recebimento da presente, para que se manifestem acerca das providências indicadas na presente recomendação.

Dê-se ciência ao Conselho Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, e à 6ª Promotoria de Justiça desta Comarca, por correspondência eletrônica, acerca do quanto ora recomendado.

Foz do Iguaçu, 2 de maio de 2024.

LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA
Assinado de forma digital por LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA
Dados: [illegible]

Luis Marcelo Mafra Bernardes da Silva
Promotor de Justiça

Assinado por 1 pessoa: RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, especificado no art. 22 da Lei n.º 8.078/90, segundo o qual "*os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos*";

CONSIDERANDO ainda que, em caso de eventual e ilícita interrupção, suspensão, paralisação ou desativação de quaisquer ações ou serviços de saúde de qualquer natureza, os respectivos recursos financeiros não poderão ser utilizados para custeio de outras ações ou serviços, sob pena de se incorrer na prática, em tese, do crime do art. 52 da Lei n.º 8080/90;

Considerando o limbo jurídico atualmente em vigor, envolvendo o Município de Foz do Iguaçu, a Fundação Municipal de Saúde e a recém criada Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no que tange à administração do Hospital Municipal Padre Germano Lauck;

Considerando as informações trazidas ao conhecimento desta Promotoria de Justiça pela prestadora de serviços *Nutri Hospitalar Alimentação e Serviços*, por intermédio de reunião virtual ocorrida na data de hoje (02.05.2024), declarando que a dívida da Fundação Municipal de Saúde para com a empresa atingiu o valor de **R$ 3.114.819,65 (três milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente do inadimplemento de notas vencidas nos meses de março a junho de 2022 e de outubro a dezembro de 2023, pertinente ao fornecimento diário de refeições a todos os funcionários, aos pacientes e seus acompanhantes, no âmbito do Hospital Municipal Padre Germano Lauck; ;

Considerando que recentemente a empresa *Nutri Hospitalar Alimentação e Serviços* promoveu a notificação extrajudicial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sinalizando a **interrupção** do fornecimento da alimentação a qualquer momento, tal como reafirmado em sede da reunião virtual ocorrida na presente data;

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,**

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9456-1F0B-B2C7-E7A0 e informe o código 9456-1F0B-B2C7-E7A0

um estado de pleno bem-estar físico, mental e social (Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde, Alma Ata, 12.9.78, OMS);" *"intervir para que se cumpra a diretriz da integralidade, com prioridade para as atividades preventivas"*; compelindo aos órgãos de execução do MP, dentre outras ações: *"instituir o uso de informações constantes em repositórios de dados oficiais (SIOPS, CNES, SAGE, TABNET, DATASUS, etc) como fundamento para identificar insuficiências de ações e serviços de saúde no SUS e instruir o comportamento Ministerial, priorizando atenção às populações mais vulneráveis e aos vazios sanitários"*; *"priorizar, se possível, atuações de caráter preventivo de situações de crise ou conflito, buscando a prévia mediação, com vistas à preservação de direitos e o respeito à ordem jurídica"*;

Considerando que, segundo o artigo 196 da Constituição Federal: *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

Considerando a disposição do artigo 197, da Carta Magna, de que: *"são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"*;

CONSIDERANDO que Foz do Iguaçu é a referência para assistência médico hospitalar dos municípios integrantes da 9ª Regional de Saúde, quais sejam, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel de Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu, com população de aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) mil habitantes;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde, de qualquer natureza, eletivos ou de urgência e emergência, não podem ser paralisados ou interrompidos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, II, da LOS, estabelece traça como diretriz do SUS a *"integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos*

Assinado por 1 pessoa: [illegible] DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 001/2024

(NF 0083.24.001850-1)

Considerando ser da incumbência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, tal como se infere das disposições de caráter constitucional previstas nos artigos 127 e 129, II da Constituição Federal e artigo 120, II, da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

Considerando que também incumbe ao Ministério Público, nos termos do artigo 57, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999), promover a defesa dos direitos constitucionais do cidadão para a garantia do efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

Considerando que o artigo 58, VII, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público faculta a seus membros, no exercício de suas funções, sugerir ao Poder competente, se for o caso, por escrito, a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública;

Considerando o Plano Nacional de Atuação Ministerial em Saúde Pública (CNPG), editado em 2018, que prevê, como alguns de seus objetivos *"contribuir, especialmente, para a concretização do direito à saúde na sua dimensão social (art. 6º, C.F.)"*, bem como agir pela consolidação material do direito à saúde, tendo como referência

Assinado por 1 pessoa: RELSA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/9456-1F0B-B0C7-E7A0 e informe o código 9456-1F0B-B0C7-E7A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 945E-3FFD-E2EC-F0A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEY PATRÍCIO (CPF 475.XXX.XXX-34) em 06/05/2024 18:38:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/945E-3FFD-E2EC-F0A3

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A5C6-E30B-B0C7-E76D e informe o código A5C6-E30B-B0C7-E76D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5C6-E30B-B0C7-E76D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 17/05/2024 09:43:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A5C6-E30B-B0C7-E76D